



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PORTRARIA N° 004/2026

Dispõe sobre o descongelamento da contagem de tempo de serviço e a revisão de vantagens funcionais do cargo de Técnico Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 226/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que restabeleceu a contagem do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de vantagens funcionais temporais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 226/2026 determinou o cômputo automático do referido período para fins de aquisição de vantagens funcionais, com efeitos financeiros a partir de sua vigência;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Legislativo para promover a revisão das vantagens funcionais dos servidores de seu quadro, mediante ato administrativo próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o descongelamento da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens funcionais temporais, relativamente ao servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam revisadas as vantagens funcionais temporais eventualmente impactadas pelo período anteriormente suspenso, com a atualização das datas de implemento e dos valores correspondentes.

§ 1º As diferenças remuneratórias decorrentes da revisão de que trata o caput são devidas a partir de 13 de janeiro de 2026, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 226/2026.

§ 2º Eventual pagamento de valores retroativos referentes a períodos anteriores a 13 de janeiro de 2026 dependerá de lei específica, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar nº 226/2026.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal proceder à apuração individual do tempo de serviço, à revisão das vantagens funcionais e à adoção das providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2026.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LYRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores